



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/00458**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS DE TIPO PEDIÁTRICO E NEONATAL DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “MASAMITSU TAKANO”, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ***.24.451-53.

CONTRATADA: A empresa APP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 45.900.229/0001-10, localizada sito à Rua Tupinambá, nº 60, Sala nº A, Bairro: Centro Sul na Cidade de Várzea Grande/MT – CEP: 78.135-643, telefone (65) 99968-1043 e e-mail licon@appmedicina.com.br, neste ato representada pela Sra. ANDRÉIA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº ****398-6 SSP/MT e Cadastrado no CPF nº ****59.631-15.

OS CONTRATANTES: considerando a autorização para a contratação do objeto de que trata o Processo Administrativo nº SES-PRO-2025/62654, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto **REAJUSTE** de aproximadamente 5,225220% nos termos da Cláusula oitava – REAJUSTE, de acordo com o art. artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 267 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Com o **REAJUSTE** calculado para o período de 08/2024 a 07/2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de aproximadamente 5,225220% (cinco inteiros vírgula dois dois cinco dois dois zero por cento) no valor de **R\$ 480.230,50** (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), alterando o valor total do contrato de R\$ 9.190.919,00 para **R\$ 9.671.149,50 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. A nova aplicabilidade entra em vigor a partir de **16/08/2025**. Em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 140/2025, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD DE LEITOS	UND DE MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	Gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, com equipamentos de UTI, incluindo prestação de Serviços Médicos de Nefrologia com o equipamentos para diálise e insumos para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva Unidade de Terapia Intensiva (UTI) tipo NEONATAL e PEDIÁTRICA 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos no RDC 7 de 24.02.2010 e dá outras providência. 10 (dez) leitos tipo Neonatal e Pediátrica, sendo 08 (oito) leitos de UTI Neonatal e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica.	10	DIÁRIA LEITO OCUPADO	3650	R\$ 2.518,06	<u>R\$ 2.649,63</u>	<u>R\$ 9.671.149,50</u>
VALOR DO REAJUSTE							R\$ 480.230,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM REAJUSTE							R\$ 9.671.149,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- **Projeto Atividade:** 2515 Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- **Natureza da despesa:** 3.3.90
- **Elemento da despesa:** 39
- **Fonte:** 1.500.1002, 1.600.000, 25001002,
2.500.0000, 2.600.0000, 2.600.3110, 2.600.3120, 2.602.0000

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

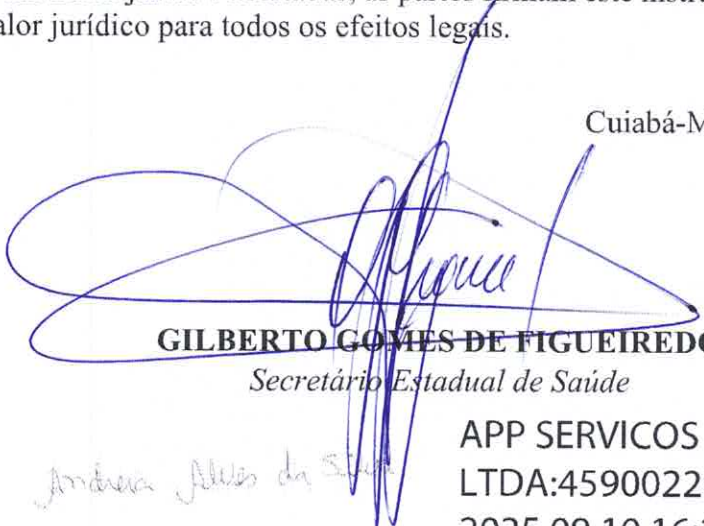
4.1 A Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, para que se mantenha a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 232/2024/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2025.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário Estadual de Saúde

Andréia Alves da Silva
APP SERVICOS MEDICOS

LTDA:45900229000110

2025.09.10 16:29:23 -04'00'

ANDRÉIA ALVES DA SILVA

APP Serviços Médicos Ltda

Testemunhas:


João Carlos Atala
Matrícula 322089

SES

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br


Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

Página 3 de 3

